



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº JFRJ-EDT-2019/00027

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS

O DR. CARLOS ADRIANO MIRANDA BANDEIRA, MM. Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade da 2ª Vara Federal de Itaboraí/RJ, torna público que será realizado **processo seletivo simplificado para vagas de estágio**, nos termos da Portaria EMARF nº TRF2-PTE-2017/00005, de 9 de maio de 2017, tendo por alvo **bacharelados em Direito**, de acordo com as normas do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. **Vagas:** O concurso destina-se à seleção de vagas existentes para estagiários na 2ª Vara Federal de Itaboraí/RJ, dentro do prazo de validade deste Edital (item 5.2).

1.2. **Jornada de estágio:** 20 (vinte) horas semanais, no horário entre 11 h e 19 h, observado o turno escolar do estagiário.

1.3. **Requisitos para inscrição:** Estar cursando entre o 5º e o 9º períodos do Curso de Direito à época da inscrição, bem como atender aos requisitos específicos exigidos pela Escola de Magistratura do TRF da 2ª Região.

1.4. **Bolsa:** O estagiário convocado terá direito a uma bolsa mensal no valor atual de **R\$ 798,60 (setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**, mais auxílio-transporte no valor de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) por dia de trabalho.

1.5. **Prova:** A seleção far-se-á por intermédio da combinação dos seguintes procedimentos:

- a) Prova de Redação, sem consulta;
- b) Entrevista.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas na sede da 2ª Vara Federal de Itaboraí/RJ, provisoriamente situada na Av. Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 604, 15º andar, **Niterói, no período de 11 a 15 de março de 2019, das 12 às 17 horas.**

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- a) 1 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- b) cópia do documento de identidade (com foto); do CPF e comprovante de residência;
- c) declaração da faculdade/universidade constando o período que está cursando Direito;
- d) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada que se encontra disponível no site <http://emarf.trf2.jus.br/site/estagioemarf.php>.

2.3. Não haverá exigência de taxa de inscrição.

2.4. Não haverá posterior confirmação da inscrição, sendo apenas fornecido comprovante no ato da inscrição.

2.5. Será permitida a inscrição por terceiros, mediante procuração específica outorgada pelo interessado, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e do procurador e a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada. A procuração e as fotocópias dos documentos de identidade deverão ser anexadas à Ficha de Inscrição.

3. DO PROCESSO SELETIVO

A - Primeira Etapa

3.1. Consistirá na realização de prova de redação, de caráter eliminatório, a realizar-se no dia **18 de março de 2019**, e terá a duração de 2 (duas) horas, com início às 14 horas e término às 16 horas, na sede da 2ª Vara Federal de Itaboraí/RJ, localizada provisoriamente em Niterói/RJ, devendo o candidato desenvolver 01 (um) texto dissertativo a partir de uma única proposta, sobre assunto de interesse jurídico.

3.2. Deverão ser observados os limites mínimo de 15 (quinze) linhas e máximo de 20 (vinte) linhas, sob pena de perda de 01 (um)



Assinado digitalmente por CARLOS ADRIANO MIRANDA BANDEIRA.
Documento Nº: 2416365-9729 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental 20.11.00.05



JFRJEDT201900027A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ponto por cada linha abaixo do limite mínimo exigido. As linhas que excederem ao limite máximo serão desconsideradas para fins de pontuação.

3.3. A prova de redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando-se o domínio da norma padrão da língua portuguesa, a compreensão da proposta da redação, a seleção e organização das informações e a demonstração de conhecimento da língua necessária para argumentação do texto.

3.4. Será considerado apto à segunda etapa o candidato que obtiver na prova de redação nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

B - Segunda Etapa

3.5. Consistirá em entrevista individual, de caráter eliminatório, a ser realizada na sede do Juízo em data a ser informada aos aprovados na primeira etapa.

3.6. A falta à entrevista eliminará o(a) candidato(a) e não será aceita nenhuma justificativa para a sua ausência. Também será eliminado do certame o candidato que perturbar a ordem do processo seletivo.

3.7. A nota da segunda etapa será atribuída pelo entrevistador nos valores entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, levando-se em conta a clareza e a objetividade nas respostas, apresentação, urbanidade e expressão adequada da língua portuguesa.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A nota final do processo seletivo será referente à média das notas obtidas nas duas etapas do certame, sendo aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete) pontos, conforme disposto no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº TRF2-PTE-2017/00005.

4.2. O resultado final da seleção será encaminhado à EMARF para divulgação.

4.3. Como critério de desempate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

a) estiver cursando o maior período na faculdade/universidade;

b) tiver menor idade.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, sendo vedada a convocação do candidato que, à época da convocação, estiver cursando o 10º período do curso.

5.2. O concurso terá validade de 1 (um) ano, contado do 1º dia útil após a homologação do resultado.

5.3. Os candidatos aprovados e inicialmente não selecionados para o estágio poderão ser convocados no futuro, em ordem decrescente de notas, caso surja vaga de estágio no período de validade desta seleção, cabendo ao/à candidato(a) manter atualizado seu telefone e/ou correio eletrônico na Secretaria do Juízo, sob pena de ser preterido(a) em relação aos candidatos imediatamente posteriores à sua posição na classificação final.

5.4. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão submetidos à apreciação dos Juízes Federais da 2ª Vara Federal de Itaboraí/RJ.

5.5. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado ou assinado termo de estágio.

5.6. O candidato será responsável pela atualização de seu endereço, correio eletrônico, telefone(s), dentre outros, durante o prazo de validade do concurso.

5.7. Fica reservado ao Juízo da 2ª Vara Federal de Itaboraí/RJ o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do processo seletivo ou posterior ao mesmo, em razão de atos inicialmente não previstos ou imprevisíveis.

5.8. Os Juízes Federais da 2ª Vara Federal de Itaboraí delegam ao Diretor de Secretaria e/ou ao seu substituto eventual, todos os atos necessários à execução do presente edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será afixado em local de costume, na sede da Subseção Judiciária de Itaboraí e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, na forma da lei. Solicite-se à EMARF e à SJRJ a divulgação em suas respectivas páginas, na internet. EXPEDIDO nesta cidade de Niterói/RJ (local provisório da sede), aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 2019. Eu, ALAN SANTOS CARDOSO, Diretor de Secretaria, o digitei e conferi; e eu, CARLOS ADRIANO MIRANDA BANDEIRA, Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade, o assino.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Itaboraí/Rj, 11 de fevereiro de 2019.

CARLOS ADRIANO MIRANDA BANDEIRA
Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade



Assinado digitalmente por CARLOS ADRIANO MIRANDA BANDEIRA.
Documento Nº: 2416365-9729 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFRJEDT201900027A